

# **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

## **1. FINALIDADE**

A presente Política estabelece normas a serem observadas por todos os colaboradores internos da GazinCred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, no processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo de forma a atender as exigências da Lei nº 9.613/1998 e as demais regulamentações dela decorrente.

## **2. OBJETIVO**

Promover em consonância com a legislação nacional, o controle das movimentações realizadas por clientes ou investidores nos serviços oferecidos por esta instituição financeira, visando detectar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como para tomada de medidas cabíveis.

## **3. PÚBLICO ALVO E RESPONSABILIDADES**

Todos os colaboradores, do nível estratégico ao operacional, são responsáveis pelo estabelecimento de um ambiente permanente de controle, no qual seja possível monitorar todas as operações, com vistas a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo. Tendo em vista o acesso às informações de caráter estritamente confidencial, todos os colaboradores envolvidos na execução das atividades da organização ficam obrigados a estas instruções e passivos de penalidade no caso de violação das mesmas.

### **3.1. Diretoria**

- Garantir que o conteúdo desta política seja disseminado a todos os colaboradores da GazinCred S.A.
- Responsável pela validação e aprovação da política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Efetuar as atualizações do cadastro no site do COAF sempre que houver necessidade, e acompanhar novas instruções e atualizações no site e atendimento às requisições do COAF;
- Agir de forma a assegurar a plena aplicação desta política mesmo nos casos em que haja conflitos entre os interesses comerciais e empresariais e os mecanismos de prevenção adotados nesta política;
- Efetuar as comunicações ao COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

### **3.2. Gerência**

- Disseminar o conteúdo desta política aos colaboradores da GazinCred S.A. através do site institucional, garantindo a total apreensão do conteúdo, ficando sempre disponível para responder a quaisquer dúvidas que influenciem direta ou indiretamente na qualidade da aplicação da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

- Observar os cuidados necessários para admissão e promoção de colaboradores e correspondentes quanto à confiabilidade e caráter, bem como, proporcionar treinamento sobre a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo de forma anual para todos os colaboradores e correspondentes bancários da empresa;

- Acompanhar a equipe de colaboradores da empresa acerca dos aspectos comportamentais, padrões de vida e respectivos resultados operacionais, atentando para alterações inusitadas e significativas nestas variáveis, tomando as atitudes cabíveis em cada caso;

### **3.3. Compliance**

- Atualizar as informações contidas neste manual, com fundamento na legislação e normas aplicáveis, e quando solicitado pelo Comitê de PLDFT;

- Revisar periodicamente a Política ou sempre que ocorrerem fatos relevantes apontados pela auditoria interna e externa;

- Monitorar, avaliar e endereçar ao Comitê de PLDFT as ocorrências de atos e operações atípicas/suspeitas;

- Avaliar o fluxo de novos produtos, serviços e processos comerciais a fim de identificar se há necessidade de implementar novos procedimentos na PLDFT;

- Elaborar relatório anual de avaliação da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos;

### **3.4. Comitê**

- Analisar as alertas de atipicidades mediante composição de dossiê, e quando constatado casos suspeitos de indícios de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo encaminhar a suspeita ao diretor responsável para devida comunicação ao COAF.

- Deliberar sobre os procedimentos de PLDFT e recomendar ações mitigatórias de risco que assegurem a correta realização das atividades da GazinCred S.A.

### **3.5. Área de Cadastro/Análise**

- Realizar análise dos documentos cadastrais do cliente, verificando a adequação e regularidade da documentação, bem como pela manutenção dos dados e documentos cadastrais.

- Identificação de sócios, diretores, representantes e beneficiários finais dos valores a serem transacionados mediante a abertura do relacionamento. E sua respectiva distribuição percentual (%) dentre a composição de sua estrutura acionária;

- Pesquisa sobre as atividades profissionais do cliente (no Brasil e no Exterior);

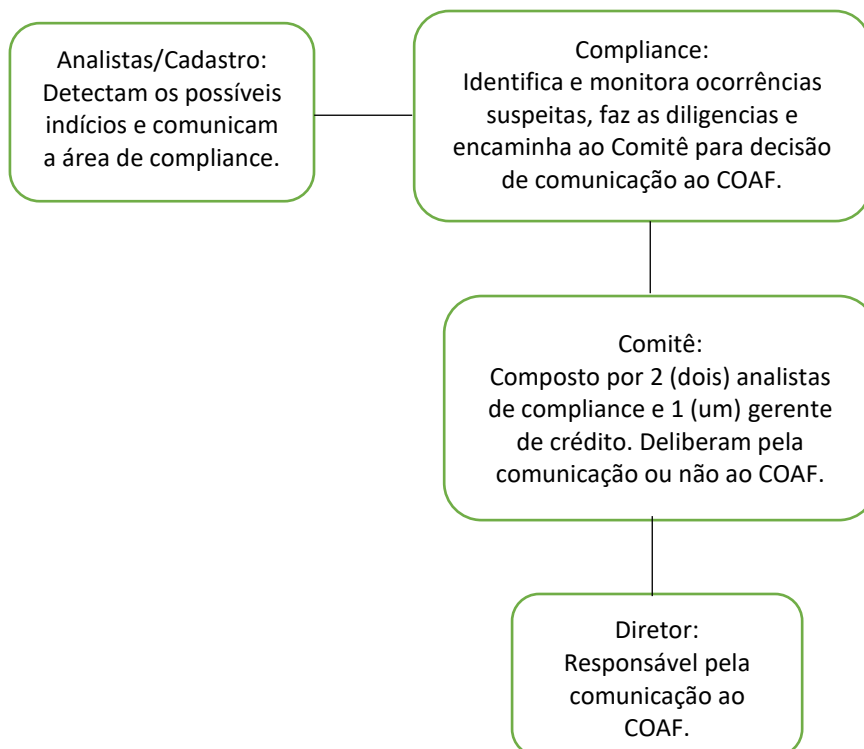
- Consultas ao Compliance quando do surgimento de indício de irregularidade ou dúvida quanto ao procedimento a ser adotado para o devido encaminhamento do processo;
- Identificação de Clientes PEP.

### 3.6 Todos os colaboradores

- identificar operações atípicas, comunicando qualquer fato sob suspeição à área de compliance, inclusive ocorrência de proposta de operação com suspeita de lavagem de dinheiro, mesmo que a operação não seja realizada.

## 4. ESTRUTURA

Todos os Colaboradores notadamente dentro de suas correspondentes atividades têm funções e responsabilidade relacionadas ao Programa de PLD/FT. A estrutura de PLD/FT na condução das atividades de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo apresenta-se da seguinte forma:



## 5. SOBRE A POLÍTICA

A política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo compreenderá 4 (quatro) áreas distintas:

- O cadastro do cliente, pessoa física ou jurídica;
- O registro das operações propostas e/ou realizadas;
- A seleção e treinamento de colaboradores e correspondentes, e
- A governança corporativa e a prevenção de conflitos de interesse comerciais e empresariais com os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Para atender o que determina esta política, são estabelecidos critérios para avaliação dos clientes em categorias de risco (alto, médio e baixo) e ainda para avaliação de operações como suspeitas ou não de lavagem de dinheiro e/ou ao financiamento do terrorismo, que devem ser utilizados em cada um dos casos: cadastro (conheça seu cliente), operações e investimentos.

Abordará também a forma de proceder para atender a presente política e a responsabilidade por cada ato a ser praticado em cada uma das áreas acima:

- Nas diligências e atos necessários em cada área e cada procedimento;
- No direcionamento de responsabilidades por atos e processos;
- Na definição dos critérios de riscos a serem observados;
- No enquadramento dos clientes em categorias de riscos;
- No enquadramento e na identificação de operações ou propostas suspeitas;
- Nas comunicações necessárias e exigidas pelo COAF.

As áreas abrangidas e seus requisitos mínimos são:

### 5.1. Cadastro dos clientes

Com a finalidade de atender o pilar “conheça o seu cliente”, o cadastro de clientes é elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, o que torna indispensável o cumprimento de todos os procedimentos de cadastro.

Para iniciar e manter o relacionamento com a GazinCred, o cliente deverá fornecer todas as informações cadastrais, através do preenchimento, assinatura e entrega de documentos tais como:

#### 5.1.1. Cadastro de Pessoa Jurídica:

- **Investimentos**

Ficha de cadastro investimento - PJ;

Cópia do Contrato Social e alterações;

Faturamento dos últimos 6 meses assinado pelo contador;

Cópia do comprovante de endereço da empresa e dos sócios, administradores e procuradores;

Cópia do documento de identidade e CPF dos sócios, administradores e procuradores;

- **Capital de Giro e Antecipação de Recebíveis**

Ficha de cadastro PJ;

Ficha de cadastro PF (sócios e/ou acionistas);

Cópia do comprovante de endereço da empresa e dos sócios, administradores e procuradores;  
Cópia do Contrato Social e alterações ou consolidação;  
Faturamento dos últimos 6 meses assinado pelo contador;  
Cópia do documento de identidade e CPF dos sócios, representantes e procuradores;  
Demonstrações contábeis atualizadas (quando aplicável);  
Cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Físicas do último exercício (quando aplicável);

• **Financiamento de Veículos**

Ficha de cadastro;  
Cópia do comprovante de endereço da empresa e dos sócios, administradores e procuradores;  
Cópia do Contrato Social e alterações ou consolidação;  
Faturamento dos últimos 6 meses assinado pelo contador;  
Cópia do documento de identidade e CPF dos sócios, representantes e procuradores;  
Demonstrações contábeis atualizadas (quando aplicável);  
Cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Físicas do último exercício (quando aplicável);  
Simulação de Financiamento;  
Documento do – CRLV;  
Laudo de Avaliação seminovo;

**5.1.2. Cadastro de Pessoa Física:**

• **Investimentos**

Ficha de cadastro investimento - PF;  
Cópia do documento de identidade e CPF;  
Cópia do comprovante de endereço;  
Cópia do comprovante de renda;

• **Consignado Setor Público**

Ficha de cadastro PF;  
Cópia do documento de identidade e CPF;  
Cópia do comprovante de endereço;

• **Consignado Setor Privado**

Ficha de cadastro PF;  
Cópia do documento de identidade e CPF;  
Cópia do comprovante de endereço;  
Cópia do comprovante de renda;

• **Financiamento de Veículos**

Ficha de cadastro PF;  
Cópia do documento de identidade e CPF;  
Cópia do comprovante de endereço;  
Cópia do comprovante de renda;  
Simulação de Financiamento;  
Documento do – CRLV;  
Laudo de Avaliação seminovo;

• **Empréstimo Pessoal**

Ficha de cadastro;  
Documento de identidade e CPF;  
Comprovante de endereço;  
Comprovante de renda;  
Documentos arquivados digitalmente no sistema AcessoBio.

• **CDC Lojista**

Ficha de cadastro;  
Documento de identidade e CPF;  
Comprovante de endereço;  
Comprovante de renda;  
Documentos arquivados digitalmente no sistema AcessoBio.

## **5.2. As operações propostas e/ou realizadas**

Todos os registros das operações realizadas deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do cliente pessoa física
- Identificação do cliente pessoa jurídica e do beneficiário final
- Identificação do tipo da operação
- O valor da operação
- A data da realização da operação

## **5.3. Seleção e treinamento de colaboradores e correspondentes**

A GazinCred S.A. desenvolverá programas de treinamentos para instruir empregados, estagiários, aprendizes, dirigentes e correspondentes bancários a adotarem os procedimentos de controle de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. O curso de PLD/FT disponibilizado pela GazinCred S.A deve ser realizado pelos empregados, estagiários, dirigentes e correspondentes bancários, em até 2 (dois) meses da data da contratação.

A presente política estabelece que em períodos não superiores a 12 (doze) meses haverá a reciclagem através de novo treinamento de todos os colaboradores internos e dos correspondentes bancários da GazinCred S.A.

## **5.4. Governança corporativa**

A GazinCred S.A. será administrada no sentido de não permitir que clientes possam se utilizar dos negócios com ela realizados para fazer a lavagem de dinheiro ou financiar o terrorismo, e para tanto se compromete a disseminar seu conteúdo a todos os colaboradores, bem como a fiscalizar o seu cumprimento.

No caso de haver conflito de interesses comerciais e empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, desde que conhecidos pela GazinCred S.A, haverá sempre a preferência no atendimento ao que determina a presente política.

## **6. AÇÕES DE PREVENÇÃO**

Todo o procedimento de identificação e monitoramento de atividades ligadas à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo tem início no cadastro de clientes. Portanto, para garantir o cumprimento das práticas sólidas de administração de risco, os cadastros dos clientes devem ser revisados/atualizados a cada nova operação, em caso de clientes investidores no mínimo as informações de endereço e renda deverão ser atualizadas anualmente.

Dentre as medidas adotadas para combater e prevenir o fluxo de eventuais transações ilícitas destaca-se:

- Conheça seu cliente
- Conheça seu funcionário
- Conheça seu parceiro/fornecedor

Conforme estabelecido nesta Política, a GazinCred S.A não desenvolve relacionamento com clientes que residem fora do Brasil, não possuam um endereço permanente ou realizem atividades em um país sob sanções econômicas ou outras sanções relevantes por organismos nacionais ou internacionais reconhecidos. Também não estabelece negócios com pessoas físicas e/ou jurídicas cuja identificação não possa ser confirmada, ou que forneçam informações incompletas, falsas ou inconsistentes.

### **6.1. Conheça seu cliente**

Antes de iniciar suas operações com a GazinCred S.A, o cliente deverá fornecer as informações cadastrais solicitadas no item 5.1. A GazinCred S.A estabelece, no processo de aceitação do cliente, não manter vínculo com pessoas que apresentem qualquer indício de relacionamento com atividades de natureza criminosa, que tenham negócios cuja natureza impossibilite a verificação da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos movimentados ou recusam-se a fornecer informações ou documentos solicitados.

Para verificação e validação da identidade do cliente e das informações prestadas são utilizados:

- AcessoBio (Sistema de biometria facial)

Operações de Empréstimo Consignado Setor Público, CDC e Empréstimo Pessoal são validados no sistema AcessoBio – Biometria facial e documentos pessoais.

- Consultas em birôs (SPC/Serasa).

Operações de Empréstimo Consignado Setor Privado, Financiamentos de Veículos; Capital de Giro e Desconto de Recebíveis, são consultados nos birôs para validação da identidade pessoal.

- Receita Federal

Todos os clientes PJ são consultados no site da Receita Federal para validação das informações através do site: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

- COAF

Para identificação e validação de PEP, verificação feita com toda a base de clientes.

- Lista Restritivas

As propostas de operações de valores relevantes (acima de R\$ 50.000,00) e os clientes investidores serão consultados de forma manual em listas públicas de pessoas com envolvimento em atividades terroristas,



especificamente das listas oriundas das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), acessíveis em: <https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list>. Em caso positivo a instituição não realiza a operação e/ou o investimento.

Qualquer situação de atipicidade no comportamento operacional do cliente quando identificado pela área de análise/cadastro ou investimentos deverá ser comunicada imediatamente à área de Compliance.

### **6.1.1 PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE**

São consideradas PEPs aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Por funções públicas relevantes, entende-se cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos. São consideradas PEP familiares da PEP, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado. O prazo de 5 anos referido acima deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como pessoa politicamente exposta.

A GazinCred solicita a auto declaração do cliente como PEP nas fichas cadastrais dos seguintes produtos e serviços: Empréstimo Consignado Setor Privado; Financiamento de Veículos; Capital de Giro; Antecipação de Recebíveis e Investimentos, para o Empréstimo Consignado Setor Público; Empréstimo Pessoal e CDC Lojista é feita a identificação via cruzamento com a base de dados do COAF. Além da auto declaração é feita a validação dos demais produtos submetendo toda base de clientes a análise de Lista de Pessoas Expostas Politicamente disponibilizada pelo COAF, por meio do sistema Sicred e BI.

### **6.1.2 Beneficiário final**

Uma das estratégias para a lavagem de dinheiro é a criação de empresas que passam a deter o controle de outras empresas, gerando cadeia que dificulta a identificação das pessoas físicas que são efetivamente os beneficiários finais dos recursos.

As informações cadastrais relativas ao cliente pessoas jurídicas devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final.

Para fins de coleta de dados cadastrais são considerados os percentuais mínimos de participação societária para beneficiários finais pessoas com participação maior ou igual a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

#### **6.1.2.1 Procedimentos para identificação de beneficiário final**

- Análise dos sócios constantes no Contrato Social consolidado ou boletim de subscrição de ações do Estatuto Social, identificando se os sócios ou acionistas são pessoas físicas ou pessoas jurídicas;
- Em se tratando de sócios pessoas jurídicas, constando no quadro social do documento constitutivo, deverá ser solicitado o Contrato Social ou Estatuto Social do referido sócio até que a busca da estrutura

societária encontre a pessoa física que iniciou todo o grupo econômico de empresas, chegando ao beneficiário final;

- Para validação do Beneficiário Final, deverá ser consultado no site da Receita Federal do Brasil: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

- Ao beneficiário final pessoa física deverá ser aplicado toda a análise constante nesta Política com relação a PLD/FT;

Nos casos que não seja possível identificar os beneficiários finais é necessário realizar as seguintes providências:

- Submeter para aprovação mínima do gestor da área de crédito, quanto ao interesse no início ou manutenção deste relacionamento;

- Comunicar a realização de qualquer negócio ou relação com tais empresas/instituições à área responsável pela PLD, para que sejam adotados rigorosos procedimentos de acompanhamento e monitoramento, e avaliada a necessidade de comunicação ao COAF, conforme os critérios normativos para classificação como operação ou situação suspeita.

## **6.2 Conheça seu funcionário**

Antes do ingresso na GazinCred S.A todos os candidatos devem ser entrevistados pelo departamento de Gestão de Pessoas e pela Gerencia. Requisitos ligados à reputação no mercado e perfil serão avaliados, a GazinCred S.A. realizará levantamentos que objetivem identificar se o candidato teve algum envolvimento com atividades de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e ao financiamento do terrorismo bem como os antecedentes profissionais do candidato.

Os levantamentos podem ser feitos da seguinte forma:

- Buscar informações, por meio da rede mundial de computadores (Facebook, Instagram, LinkedIn e Google), para verificar se o candidato à vaga possui algum relacionamento com pessoa exposta na mídia;
- Utilizar base externa de consulta para se obter informação de pessoas que tiveram seus nomes veiculados na mídia.

A GazinCred S.A. deve atentar para o comportamento econômico-financeiro dos seus conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários e aprendizes, especialmente:

- Quanto à alteração inusitada de padrão de vida, sem justificativa aparente;
- Forte interesse em não sair de férias;
- Modificação inusitada do resultado operacional do empregado;
- Descumprimento contínuo dos procedimentos de controle interno instituídos pela financeira ou manifestação de aversão às regras.

No caso dos Representantes, uma vez adotados os princípios de governança corporativa, haverá a necessidade de adotar transparência em todos os processos, inclusive a aplicação das instruções apresentadas nesta política.

Na admissão, a GazinCred S.A. entregará o Código de Ética e a Cartilha de PLD para empregados e representantes, mediante protocolo de recebimento.

### **6.3 Conheça seu parceiro/fornecedor**

A GazinCred S.A fará negócios somente com Terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

O processo de seleção e contratação de prestadores de serviço são atividades de suma importância dentro da GazinCred S.A, tanto para observância de questões regulatórias quanto para mitigação de riscos legais e reputacionais.

A devida diligência consiste no processo de análise, fundamental para a confirmação dos dados disponibilizados pelos prestadores de serviço em processos de seleção. Acreditamos ser importante trabalhar com fornecedores com situação econômico-financeira saudável e que assumem suas responsabilidades legais, regulatórias, trabalhistas, sociais e ambientais, a fim de evitarmos risco de imagem.

Novos prestadores de serviço deverão ser avaliados pela área solicitante e posteriormente para a área de Compliance, que realizará uma due diligence e decidirá pela aprovação ou não do novo prestador de serviço.

## **7 CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A PRESENTE POLÍTICA**

### **7.1 Indícios de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo**

Em conformidade com o que determina a carta circular 4.001/20 do Banco Central do Brasil, é de suma importância que todos os estagiários, colaboradores, prestadores de serviços e sócios tenham conhecimento das operações que configurem indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. São considerados indícios e estão relacionadas com as atividades da instituição:

- operações ou propostas cujas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumentos utilizados, ou que, pela falta de fundamento econômico ou legal, indiquem risco de ocorrência dos crimes previstos nas Leis nº 9.613/1998 e 12.683/2012 ou com eles relacionados;
- propostas de início de relacionamento e operações com pessoas expostas politicamente de nacionalidade brasileira e as oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política;
- indícios de burlar aos procedimentos de identificação e registro das operações/transações, conforme normativos aplicáveis;
- operações em que não seja possível identificar o beneficiário final;
- situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais do cliente.
- resistência ao fornecimento de informações necessárias para início de relacionamento ou atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- abertura, movimentação de contas ou realização de operações por detentor de procuração ou de qualquer outro tipo de mandato;
- representação de diferentes pessoas jurídicas ou organizações pelos mesmos procuradores ou representantes legais, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir empregados da instituição a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de uma operação;

- existência de contas em nome de menores ou incapazes, cujos representantes realizem grande número de operações atípicas;
- Pessoa natural representada de modo contumaz por terceiros;
- investimentos significativos não proporcionais à capacidade econômico-financeira do cliente, ou cuja origem não seja claramente conhecida;
- resgates de investimentos no curtíssimo prazo, independentemente do resultado auferido.
- realização de operações de crédito no país liquidadas com recursos aparentemente incompatíveis com a situação econômico-financeira do cliente;
- pagamento antecipado de quantidade expressiva de prestações vincendas, não condizente com a capacidade econômico-financeira do cliente;
- utilização de documentos falsificados na operação ou tentativa de operação;
- movimentações financeiras envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- realização de operações ou prestação de serviços, qualquer que seja o valor, a pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- existência de recursos pertencentes ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- movimentações com indícios de financiamento do terrorismo.
- alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do empregado ou do representante;
- modificação inusitada do resultado operacional da pessoa jurídica do representante ou do correspondente no país;
- Diferentes pessoas jurídicas ou organizações representadas pelos mesmos procuradores e/ou representantes legais sem justificativa razoável para tal;
- Pessoa jurídica com estrutura societária sem transparência quanto aos beneficiários/proprietários, como clubes ou fundos de investimento, pessoas jurídicas com sócios com tais características ou beneficiário final que não pode ser identificado ou de difícil ou onerosa identificação;
- Pessoa física ou jurídica envolvida em atividades econômicas indicadas em normas legais ou regulamentares como sensíveis à lavagem de dinheiro, ou cujo risco seja identificado pela prática bancária. Como exemplo, pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com a produção ou distribuição de armas ou outros produtos militares;
- Clube social, esportivo e similar;
- Organizações Não Governamentais (ONGs), religiosas e outras instituições sem fins lucrativos;

## **7.2 Controle e Monitoramento de Operações**

O processo de PLD/FT compreende as seguintes etapas:

- Monitoramento;
- Análise e diligenciamento;
- Comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

Para o monitoramento das ocorrências e tratamento dos indícios de lavagem de dinheiro e controle de operações com vistas a coibir práticas abusivas de mercado a GazinCred S.A utiliza sistema BI - Business Intelligence.

O sistema possui os seguintes filtros parametrizados:

- Clientes estrangeiros;
- Pessoa Exposta Politicamente (PEP);
- Operações acima de R\$10 mil;
- Operações cuja parcela seja superior a 30% da renda de pessoas naturais (PF);
- Operações cuja o valor do contrato seja superior a 50% do faturamento anual (PJ);
- Pagamento antecipado;
- Nova operação após liquidação;
- Operações em que não seja possível identificar o beneficiário final;

Mensalmente o analista de compliance aplica os filtros na base de clientes que realizaram operações no mês anterior, o cruzamento apresenta uma lista e após identificados os clientes e/ou operações que se enquadram em 1, 2, 3 ou mais dos critérios acima esses são classificados em uma determinada categoria de risco gerando um alerta de ocorrência suspeita.

Esses alertas são tratados pelos analistas de compliance e após diligência são encaminhados ao Comitê de PLD/FT para decisão de manutenção de vínculo e comunicação.

Adicionalmente, apartado ao gerenciamento de ocorrências para fins de atipicidade de operações há o controle de informação de Situação Financeira e Patrimonial de todos os clientes investidores da GazinCred S.A.

### **7.3 Critérios para avaliação dos clientes e operações em categorias de risco**

Para efeito das análises de PLD/FT a GazinCred S.A utilizará 3 (três) classes de riscos para classificar seus clientes e operações:

- Risco alto
- Risco médio
- Risco baixo

Para classificar um cliente ou operação na categoria de risco alto ele deverá ter 3 ou mais dos critérios classificados no item 7.2 ou ser um cliente categorizado como PEP.

O cliente ou operação que apresentar 1 ou 2 dos critérios abaixo classificados será classificado na categoria de risco médio.

Todos os clientes ou operações que não estiverem enquadradas nos critérios abaixo serão classificadas como de risco baixo.

## **8 TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS E COMUNICAÇÃO AOS ORGÃOS COMPETENTES**

Uma vez gerada a ocorrência, caberá ao analista de compliance analisar o cadastro, as operações e transações do cliente. Verificada a necessidade, o compliance poderá solicitar diversas providências tais como, a atualização cadastral e o pedido de esclarecimento a área de análise/cadastro.

Após a diligência a ocorrência é encaminhada ao comitê de PLD/FT para decisão da manutenção do vínculo e comunicação ao COAF.

Somente após decorrido todos os prazos para regularização de eventual situação em não conformidade (respeitando o limite de 45 dias, contados a partir da data de ocorrência da operação ou situação), ou se, após todas as análises, o indício de ocorrência de crimes de PLD/FT se confirmar o comitê de PLD deliberará pela comunicação ou não ao COAF, reportando relatório sobre a decisão do caso ao Diretor responsável para a devida comunicação ao COAF no prazo de 24 horas contadas da decisão do comitê.

A GazinCred S.A. deve manter os registros das conclusões de suas análises sobre os clientes que fundamentaram a decisão de comunicar ou não as situações com indícios de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo ao COAF pelo prazo de 5 anos.

A deliberação pela comunicação ao COAF deve ser registrada e justificada em relatório junto ao dossiê do cliente. A justificativa deve estar apresentada de forma analítica, ou seja, contendo todas as informações utilizadas para a conclusão da análise, como as seguintes:

- Analisar se a situação é reincidente e/ou se houve comunicação ao COAF.
- Identificar se a atividade econômica e a renda/faturamento são compatíveis com comprovação de renda;
- Identificar detalhes que possibilitem traçar o perfil de relacionamento e utilizar as informações de “Conheça seu Cliente” com o Varejo Gazin (SIGA);
  - Identificar se o cliente é Pessoa Exposta Politicamente (PEP) e/ou exposto na mídia;
  - Verificar o tempo de relacionamento com a GazinCred S.A e com as lojas Gazin;
  - Verificar se o cadastro está desatualizado, principalmente a renda/faturamento e patrimônio.

Os casos não considerados como críticos pelo comitê ou quando não confirmados os indícios de crime de lavagem de dinheiro são encerrados com o arquivamento da ocorrência com a devida justificativa.

Todas as informações que tratam de indícios/suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas a terceiros.

As comunicações de casos suspeitos que tratam a Circular Bacen nº 3.978 não devem ser levadas ao conhecimento do cliente envolvido, sendo de uso exclusivo dos Órgãos Reguladores para análise e investigação.

Caso a instituições não tenha ocorrências de operações atípicas passíveis de comunicação durante o ano calendário deverão prestar declaração, por meio do COAF, atestando a não ocorrência de transações passíveis de comunicação com o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do ano civil.

## **9 CONSIDERAÇÕES**

A Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo, é compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição.